



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AUTORIA: Poder Executivo

RELATOR: Alexandre Valdo Maitan

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo que visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 7.744/2019, já modificada também pela Lei 7.843/2020, passando a constar no texto da referida lei a nomenclatura Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEMURB - e dá outras providências.

O projeto foi lido em plenário e, em seguida, encaminhado à Procuradoria que ofereceu o seu parecer jurídico favorável quanto a sua legalidade e tramitação. Ato contínuo, o projeto foi recebido no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para o seu indispensável parecer, conforme determina o parágrafo único, do art. 26, do Regimento Interno, após encaminhado a esta Comissão. É o relatório.

VOTO DO RELATOR: após análise do referido projeto e do parecer jurídico opinativo da Procuradoria, verifica-se que a proposta não padece de vícios de legalidade e constitucionalidade. Apresenta, somente, emenda modificativa ao Art. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, tão somente para correção de nomenclatura da secretaria. Por tal razão, voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito que nos cabe analisar, sendo que por isso a comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, aos 26 de março de 2024.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

José Carlos Corrêa Cardoso Júnior- PRESIDENTE

Alexandre Valdo Maitan - RELATOR

Paulo Sérgio de Almeida- MEMBRO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330032003800300039003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

